

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 018/2016 - DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	8
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V.....	8
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VI.....	10
6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL.....	10
CAPÍTULO VII.....	12
7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
CAPÍTULO VIII.....	14
8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	14
CAPÍTULO IX.....	16
9 – ADJUDICAÇÃO.....	16
CAPÍTULO X.....	17
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
CAPÍTULO XI.....	17
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	17
CAPÍTULO XII.....	18
12 – FORMA DE PAGAMENTO.....	18
CAPÍTULO XIII.....	21
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
CAPÍTULO XIV.....	21
14 – GARANTIA CONTRATUAL.....	21
CAPÍTULO XV.....	22
15 – REAJUSTAMENTO.....	22
CAPÍTULO XVI.....	22
16 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
CAPÍTULO XVII.....	23
17 – RESCISÃO.....	23
CAPÍTULO XVIII.....	23
18 – FORO.....	23
ANEXOS DO EDITAL.....	24
ANEXO I.....	25
MODELO DE CREDENCIAL.....	25
ANEXO II.....	26
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	26
ANEXO III.....	27
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	27

ANEXO IV.....	28
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	28
ANEXO V.....	29
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	29
ANEXO VI.....	30
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	30
ANEXO VII.....	31
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	31
ANEXO VIII.....	32
MINUTA DO CONTRATO.....	32
ANEXO IX.....	40
INSTRUÇÕES.....	40

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO (DMAE/GPS)

OBJETO: Transporte de Tubulação de Ferro Fundido, PRFV e PVC para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Alto Sertão, no Estado de Sergipe.

DATA: 14 de novembro de 2016; **HORA:** 09:00 h; **TIPO:** Menor Preço Global; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/2007, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/2007, Lei Estadual nº 6.675 de 18/09/2009. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331, Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1022/1021 e Fax 0.XX. 79.3226-1171.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2016.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO**, suas Especificações Técnicas, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para o Transporte de Tubulação de Ferro Fundido, PRFV e PVC para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Alto Sertão, no Estado de Sergipe.

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme INSTRUÇÕES e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de TOMADA DE PREÇOS.

1.3 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DAS INSTRUÇÕES

1.3.1 - Especificações Técnicas - Anexo I;

1.3.2 - Planilha Orçamentária - Anexo II;

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços e serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua

qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações das obras e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**;

3.3 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

3.4 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROponente _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail*.

3.5 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail.

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.9 - A PROPONENTE deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega dos serviços, por eventuais falhas encontradas, ficando obrigada a promover às suas expensas, os consertos que se fizerem necessários.

3.10 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.11 - Caso a data prevista para realização desta **TOMADA DE PREÇOS** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.12 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.13 - Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Edital;
- Instruções;
- Anexos.

3.14 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

3.14.1 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio

3.14.2 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

3.14.3 - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

3.14.4 - Em processo de falência;

3.14.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.15 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.16 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.17 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas

hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.18 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

4.2 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

4.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 03 (três) envelopes,

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope “A” - “PROPOSTA COMERCIAL”
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO
Nome da PROPONENTE:

Envelope “B” - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO
Nome da PROPONENTE:

Envelope “C” - “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP” (quando for o caso).
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO
Nome da PROPONENTE:

5.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do

regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;
- b)** Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- c)** Na hipótese da não apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s), conforme solicitado na alínea b) acima, a LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO de que **não** possui Contrato firmado com a Administração Pública.

5.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

5.4 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

5.5 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário apazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL** e **B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta:

- a)** A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.
- b)** Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Tomada de Preços.

5.6 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.7 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da LICITANTE no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

5.8 - A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, numerados, dispostos ordenadamente e encadernados separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 - Na Proposta de Preços deve constar claramente os elementos constantes no **ITEM 07 das INSTRUÇÕES**, conforme abaixo discriminado:

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

- A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, equipamentos, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.
- A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, Eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.
- Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.
- Preços Unitários;
- Preços Globais;
- Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

b) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os equipamentos e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma;

- Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;
- É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pela LICITANTE, desde que não altere o valor da proposta;

c) A LICITANTE deverá apresentar as composições de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

- Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE relativa ao mês de referência do orçamento.
- Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.
- Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).
- Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos.

d) A LICITANTE deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ** (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização e Desmobilização de Pessoal e Equipamentos.

- Os valores dos percentuais dos itens componentes do BDI deverão obedecer aos limites fixados para "CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS", que consta do Acórdão 2622-37/13-P do Tribunal de Contas da União .

e) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todos os serviços previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

f) Prazo de Execução dos Serviços: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

g) Prazo Contratual: **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

h) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da Proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias

6.4 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

6.5 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da GARANTIA, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 15** deste Edital.

6.6 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

6.6.1 - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto no item **6.3** a **6.5** acima .

6.6.2 - Somente os originais dos documentos contidos nos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", serão rubricadas por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no as Instruções;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Cujas planilhas apresentem a incidência no BDI do IRPJ, CSLL;
- e)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- f)** Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;
- g)** Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1 - O valor orçado pela DESO – **R\$ 116.399,36 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme Quadro Orçamentário constante no as Instruções.

7.2.2 - Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

7.2.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.2.4 - Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

7.2.6 - Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO VII** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.8 - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item **6.3** deste edital.

7.2.9 - A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2.10 – Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem **7.2.8** deste edital, e esta, sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada classificada em 1º lugar no certame.

7.2.11 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens **7.2.8, 7.2.9, 7.2.10** deste edital.

7.1.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.7** deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens **7.2.8, 7.2.9 e 7.2.10** deste edital.

7.2.13 - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.7** deste edital, será declarada VENCEDORA da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.14 - Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das LICITANTES empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as LICITANTES então empatadas.

7.2.15 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.3 - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

7.3.1 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

a) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela LICITANTE na Planilha de Orçamento.

7.4 – Condições Especiais

7.4.1 - Se por ocasião do Julgamento da TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo má-fé ou greve omissão cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

7.4.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO VIII

8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação da LICITANTE que apresentou a melhor proposta.

8.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

8.3 - Habilitação Jurídica:

8.3.1 - Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

8.3.2 - Contrato Social e suas alterações, se houver;

8.4 - Regularidade Fiscal:

8.4.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

8.4.2 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

8.5 - Regularidade Trabalhista:

8.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.6 - Qualificação Técnica:

8.6.1 – Conforme **ITEM 8** das Instruções:

a) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa: Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com características semelhantes aos que se pretende contratar.

8.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 – Conforme ITEM 9 das Instruções:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

→ Liquidez Corrente: maior ou igual a **1,20**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

→ Liquidez Geral: maior ou igual a **1,10**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

→ Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a **0,50**

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

• Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

• Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

d) O Capital Social mínimo integralizado exigido será: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

8.8 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

8.9 - DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta TOMADA DE PREÇOS e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como

também a DECLARAÇÃO formal do prazo de validade da proposta de (60) sessenta dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

8.10 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

8.11 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme **modelo do ANEXO VI** deste Edital;

8.12 - A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome e CNPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

8.13 - Os documentos referidos nesta CLÁUSULA poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

8.14 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **8.3** a **8.11** acima, será inabilitada.

8.15 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "B"

8.15.1 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos itens acima, a Comissão deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

8.15.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitado, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação dos LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.15.3 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO IX

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do modelo do **ANEXO VIII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital, independentemente de transcrição.

9.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a CND (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, e as Certidões de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de parti-

cipar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

9.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

9.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas LICITANTES, obedecida à ordem de classificação.

9.5 - Em caso do não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA classificada para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO X

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação da LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da presente licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

10.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L., através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L. comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O Presidente da C.P.L. poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

10.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

10.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

10.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - O prazo de vigência do contrato e para execução dos serviços, serão de **75 (setenta e cinco) e 60 (sessenta) dias corridos**, respectivamente, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

11.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos, ou meses, necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Companhia.

11.3 - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

11.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

11.6 - Se a LICITANTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

11.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

- Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.
- Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XII

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes deste Edital serão efetuados através medição mensal dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo **15 (quinze) dias** para a aprovação da fatura e **15 (quinze) dias** para sua liquidação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas nas Instruções, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos executados.

12.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

12.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

12.1.3 - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S. (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

12.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

12.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

12.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65 % (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

12.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

12.2 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

12.2.1 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.3 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.4 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

12.5 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **12.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

12.6 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.6.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA;

- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas;
- f) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

12.6.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIII

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou a sua inexecução total ou parcial, como também atraso na sua entrega, que prejudique os trabalhos, implicará em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, com teto máximo de 10% (dez por cento), que será descontada após regular Processo Administrativo realizado pela fiscalização.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CAPÍTULO XIV

14 – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

14.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

14.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

14.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

14.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

14.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

14.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

14.10 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

14.11 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

14.12 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XV

15 – REAJUSTAMENTO

15.1 - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índice específico ou setorial, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

15.2 - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

15.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CAPÍTULO XVI

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA a obriga-se, na execução do Contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

16.2 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

16.3 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.5 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

16.6 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 - As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência INSTRUÇÕES e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

16.8 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência INSTRUÇÕES e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

16.9 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CAPÍTULO XVII

17 – RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XVIII

18 – FORO

18.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2016.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA – 1.0.07.00/ASJLC
DESO

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E
LIBERAÇÃO AMBIENTA**

**ANEXO VII = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VIII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX = INSTRUÇÕES

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Referência: PROPOSTA DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016.**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIAL o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o subestabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)

(Nome da PROPONENTE)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****(PROPONENTE)**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA** que a LICI-
TANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento
convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de
16 de março de 2006.

Local e data:, de de 2015.

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTE)**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida Tomada de Preços e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO**

Objeto: **Transporte de Tubulação de Ferro Fundido, PRFV e PVC para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Alto Sertão, no Estado de Sergipe.**

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A

DESO**Rua Campo do Brito nº 331****Bairro São José****ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO**

A **(nome da empresa LICITANTE)**, por seu representante legal, infrassignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de serviços e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a DESO, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., de de 2015.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 – DESO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por Preço Unitário que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida De Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa, com sede na Rua, nº – Bairro, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação de serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 23.06.2016 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 80556/2016.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **018/2016**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Transporte de Tubulação de Ferro Fundido, PRFV e PVC para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Alto Sertão, no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços especificados na CLÁUSULA I, o valor de **R\$** (.....), e, para es-

ses pagamentos, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços serão de **75 (setenta e cinco)** e **60 (sessenta) dias** corridos, respectivamente, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), e, as Certidões Negativas de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse da DESO, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar parte das obras e dos serviços até o limite de 40% (quarenta por cento).

5.2 - A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

5.3 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos decorrentes deste Edital serão efetuados através medição mensal dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo **15 (quinze) dias** para a aprovação da fatura e **15 (quinze) dias** para sua liquidação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.
- Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas nas Instruções, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos executados.

6.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

6.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

6.1.3 - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S. (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

6.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65 % (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

6.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

6.2 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

6.2.1 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

6.3 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.4 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

6.5 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **6.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;

b) Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quais quer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício das faturas.

7.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea '**d**' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

7.3 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à CONTRATADA:

- a)** Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e das Instruções e suas Especificações Técnicas, assim como a discriminação da proposta.
- b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;
- c)** Responsabilizar-se por eventuais irregularidades que forem verificadas nos serviços, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;
- d)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

9.2 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à DESO:

- a)** Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b)** Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, podendo solicitar do CONTRATADO a correção de eventuais deficiências ou irregularidades que forem verificadas, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;
- c)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- d)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou a sua inexecução total ou parcial, como também atraso na sua entrega, que prejudique os trabalhos, implicará em multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, com teto máximo de 10% (dez por cento), que será descontada após regular Processo Administrativo realizado pela fiscalização.

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

11.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

11.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

11.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento inte-

gral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

11.10 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida (aplicada nas licitações de obras e serviços de engenharia), deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

11.11 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.12 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Na hipótese da Proposta de Preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, por índice específico ou setorial, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

12.2 - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

12.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA a obriga-se, na execução do Contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

13.2 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

13.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

13.5 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

13.6 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 - As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência INSTRUÇÕES e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

13.8 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência INSTRUÇÕES

e Especificações Técnicas, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

13.9 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 - Integram este Contrato:

- a) Proposta da CONTRATADA de2016;
- b) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- c) Homologação do Presidente de2016;
- d) Publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO CONTRATUAL

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

16.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, de de 2016.

"....."
CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASJLC – DESO

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA – DESO

ANEXO IX
INSTRUÇÕES